







## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2019

Indefere o requerimento da servidora aposentada Janet Ferreira Ramos relativo à inclusão de menor para fins de pensão por morte.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire, e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho - 11ª Região, Dr. Valdir Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1285/2018/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 9/2019, que ressalta ser incabível o deferimento de condições da pensão por morte antes do respectivo fato gerador, isto é, o óbito do instituidor da pensão (servidor aposentado);

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes do Processo TRT nº DP-16896/2018,

## **RESOLVE:**

Art. 1° Indeferir o requerimento formulado pela servidora aposentada JANET FERREIRA RAMOS, relativo ao seu neto Rafael Ferreira Ramos Figueiredo, do qual detém a guarda judicial em seus assentamentos funcionais como dependente para todos os efeitos legais, inclusive para fins de pensão por morte, por falta de previsão legal, tendo em vista que, conforme jurisprudência do STF, a pensão regula-se pela legislação vigente à data do óbito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região